

OFÍCIO A CÂMARA N°. 082/2025

Paraty-RJ, 04 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor
VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Paraty;

Assunto: Resposta ao Requerimento 186/2025, do Nobre Vereador Anderson Maia dos Santos, solicita esclarecimento referente ao ISS – Imposto Sobre Serviço no âmbito do município

Prezado Vereador,

Em atenção ao requerimento que solicita informações sobre (i) os critérios atualmente adotados para a cobrança do ISS no Município, (ii) os procedimentos para regularização de contribuintes que atuam como prestadores de serviços autônomos e (iii) outras informações pertinentes ao tema, vimos prestar os seguintes esclarecimentos.

No caso de serviços prestados por empresas sediadas em Paraty, o lançamento do ISS é feito por meio da emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) pelo sistema do Município. Quando emitidas, cria-se automaticamente um débito com o Município, sendo a alíquota de 3% para serviços de saúde e educação e de 5% para os demais serviços (art. 353, LC 107/2022). A fiscalização e a identificação de omissões na emissão de Notas Fiscais, com possível lançamento de ofício, são realizadas pelos Fiscais de Tributos.

No caso de serviços prestados em Paraty por empresa sediada em outro município, o ISS deve ser retido e recolhido pelo tomador, a depender do tipo de serviço (art. 331, LC 107/2022). Nessa hipótese, as NFS-e são emitidas no município de origem do prestador e devem ser declaradas ao Município de Paraty, pelo tomador, para o efetivo lançamento. A fiscalização e a verificação dessas declarações, com possível lançamento de ofício quando constatadas irregularidades, são realizadas pelos Fiscais de Tributos.

No caso dos Microempreendedores Individuais (MEIs) prestadores de serviço, o recolhimento do ISS é feito diretamente à União, em conjunto com os demais tributos devidos no regime do MEI, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Nessa sistemática, a alíquota é reduzida e o valor arrecadado é posteriormente partilhado e repassado ao Município de Paraty pelo Governo Federal.

No caso dos profissionais autônomos, o ISS é cobrado em valores fixos anuais que, no exercício de 2025, variam entre R\$ 361,93 e R\$ 768,45, a depender do tipo de serviço prestado (arts. 146 e 351, LC 107/2022). Nesses casos, os valores são lançados de ofício para todos os profissionais correspondentes registrados no Cadastro Mobiliário do Município de Paraty. A fiscalização e o possível cadastramento de ofício desses contribuintes são realizados pelos Fiscais de Tributos e pelo setor de

Cadastro Mobiliário. No caso dos Fiscais de Tributos, profissionais sem cadastro são, muitas vezes, identificados durante fiscalizações in loco ou durante ações fiscais em empresas.

Para a devida regularização dos contribuintes que atuam como prestadores de serviço autônomos, estes devem apresentar, ao setor de Cadastro Mobiliário: (I) documento de identidade profissional com foto; (II) comprovante de residência atualizado; e (III) telefone e e-mail para contato. No caso de profissionais localizados (que possuam endereço comercial para exercício da atividade), também devem apresentar (IV) Ficha Espelho do IPTU referente ao imóvel utilizado e (V) contrato de locação ou comodato, caso o imóvel esteja em nome de terceiros, assinado pelo proprietário do imóvel, indicando a metragem quadrada do imóvel utilizado.

Por fim, permaneço à disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

86644812260C4FB3A3DBC0BAD5D15706

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 04/12/2025 12:48:48
CPF:***.***-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86644812260C4FB3A3DBC0BAD5D15706>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador: 336003280386003760032000320005300520041D6c. Documento assinado digitalmente conforme art.118 da
Lei 14.066/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003600300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **04/12/2025 22:23**

Checksum: **5ACEBA3CA0B77F379D739D10B5679650FA4E9F6FAB9074FDBE6A86C5743718BE**